



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto: Regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

OTACILIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade MG-3.563.671 PC/MG, inscrito no CPF 393.706.316-15 casado sob o comunhão parcial de bens com **SELMA LEMES DA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora do RG MG-4.713.074 SSP/MG, inscrita no CPF 828.230.066-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Ivanilde Alves da Silva, nº22, Bairro Centro, vem respeitosamente requer o que segue:

Sou proprietário de um imóvel urbano localizado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 16. Esse imóvel veio de uma compra e venda através de contrato particular **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA** (contrato particular anexo).

No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei o Cartório de Registro da Comarca de Araguari, foi quando constatado o seguinte:

O terreno foi havido por compra e venda de **VALDEIR PEREIRA** e sua mulher, conforme escritura pública de compra e venda lavrada aos 01/12/2004, no Livro 91-N, folhas 35 vº do Tabelionato local, e todas as suas procedências não possuem registro, impossibilitando assim o devido registro.

Diante do exposto, a única forma de regularizar, seria através de doação junto a Prefeitura de Indianópolis, uma vez que a mesma é proprietária da matrícula mãe desta cidade (Transcrição 4.723 Livro 03B).

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, conforme transcrição 4.723 LV 3/B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo;

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 27 de janeiro de 2023.

Otacílio Antonio Borges

OTACILIO ANTONIO BORGES

393 706 316-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Departamento de Administração e Finanças
Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 937

Contribuinte: 730 - OTACILIO ANTONIO DA SILVA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00030072006201
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	04/07/2006
Proprietário	730 - OTACILIO ANTONIO DA SILVA
CPF / CNPJ -----	CPF: 393.706.316-15
Endereço do Imóvel	127 - RUA IRINEU ALVES RABELO
Número do Imóvel	16
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	2 - VILA NOVA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	127 - RUA IRINEU ALVES RABELO
Número p/Correspondência	16
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	2 - VILA NOVA
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	72
Lote	10
Testada	10.23
Área do Lote	332.00
Área Edificada Unidade	76.38
Área Edificada Total	76.38
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	4 - ISOLADA/ALINHADA
Instalação Elétrica	2 - APARENTE
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	5 - CONCRETO
Forro	1 - INEXISTENTE
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-B. 563. 671

NOME OTACILIO ANTONIO DA SILVA

FILIAÇÃO ALMIRO ANTONIO DA SILVA

NATURALIDADE OLIMENDA MARIA DA SILVA

INDIANOPOLIS-MG

DOO. ORIGEM CAS. LV-16 FL-92

INDIANOPOLIS-MG

OPF 393.706.316-16

DATA DE NASCIMENTO 3/1/1965

PII-1234

ARTEGIA BARTISTA GAMBAGE REIS

DIRETORADO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

2 VIA

Câmara Municipal

FL. Nº 18

ASSINATURA DO TITULAR

OTACILIO ANTONIO DA SILVA

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SYNIM 3000 VIST

REGISTRO GERAL MG-4.713.074

Nome: SELMA LEMES DA SILVA

Filiação: DORCIDES/ANTONIO MARIA APARECIDA LEMES

Naturalidade: INDIANOPOLIS-MG

Doc. Origem: CAS. LV-16 ET-92

INDIANOPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO: 28/1/1970

CPF: 828.230.086-72

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 30/07/2020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA

ABRIL 2020

ABRIL 2020

Câmara Municipal

FL. Nº 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SELMA LEMES DA SILVA

CARTELA
CIVIL E TABELIONATO
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
ESCRIVA
RUA GETÚLIO MAGALHÃES N.º 119
INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS

REPÚBLICA



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAGUARI
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
DISTRITO DE INDIANÓPOLIS

TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

Oficial do Cartório do Registro Civil

Rua Getúlio Magalhães, 119 — Indianópolis - MG.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que sob o n.º 180/90 da fl. s. 92 do livro nº B/16 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 08 de DEZEMBRO de 1990, foi feito o casamento de OTACÍLIO ANTÔNIO DA SILVA e SELMA LEMES DA SILVA.

contraído perante o Juiz Saturnino Ramos Neto e as testemunhas João Batista de Oliveira, Dirce Aparecida Rodrigues Selma Jorge José e outras.

Ele, nascido nesta cidade, solteiro, aos 03 de JANEIRO de 1965, profissão Guarda (armazém Martins) e residente nesta cidade, filho de ALMIRO ANTÔNIO DA SILVA, lavrador e OLMINDA MARIA DA SILVA, já falecido, aquele residente nesta cidade.

Ela, nascida neste município, solteira, aos 28 de JANEIRO de 1970, profissão do lar e residente nesta cidade, filha de DORCIDES ANTÔNIO, comerciante e MARIA APARECIDA LEMES, doméstica, residentes nesta cidade.

a qual passou assinar se Não mudou de assinatura.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro - Observações Regime adotado: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Indianópolis, 08 de DEZEMBRO de 1990

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - INTERINA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1 VENDEDOR: André Ferrerira da Silva, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.326.882 e CPF nº 063.170.456.66, residentes e domiciliado à Rua Irineu Alves Rabelo, Centro, 38.490.000, Indianópolis, Minas Gerais.

1.2 COMPRADOR: Otacilio Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.563.671 e CPF nº 393.706.316-15, residente e domiciliado à Rua Ivanilde Alves da Silva, 20, centro, 38.490.000, Indianópolis, Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

IMÓVEL: Casa residencial, area construída de 54,00 m², are to terreno 300,00 m², no endereço Rua Alves Rabelo, nº 16, Bairro - na cidade de Indianópolis, havido por compra de Valdeir Pereira, conforme Escritura lavada no Livro 91-N., Folhas 35, do Tabelionato Getúlio Magalhães aos 01/12/2004.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total da presente transação é de **R\$ 45.000,00**, que serão pagos da seguinte maneira:

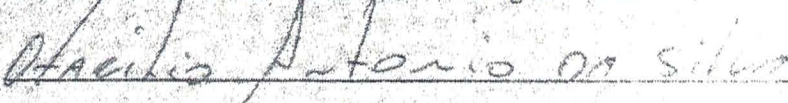
R\$ 32.500,00 trinta e dois mil e quinhentos reais, pagamento efetuado em 25/06/2018, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário na conta de Antônia Ferreira da Silva, banco do Brasil, Agência 3733-8 conta 10214-8 servindo os comprovantes de depósito, como recibo de quitação de tais quantias. E o restante sendo passado um bem no valor de R\$7.500,00 Sete mil e quinhentos Reais, sendo uma moto Honda bros, já feito transferência do recibo assinado.



VENDEDOR: André Ferrerira da Silva, CPF nº 063.170.456.66



CONJUGUE: Maria do Socorro Rodrigues de Sousa, CPF nº 110.960.236-79



COMPRADOR: Otacilio Antônio da Silva, CPF nº 393.706.316-15

Indianópolis Minas Gerais, 25/06/2018



Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis

Reconhecido por autenticidade (R) Assinatura (A) de OTACIL
ANTONIO DA SILVA em testemunho de verdade
Indenopólis/Indenopólis-MG - 09 de novembro de 2021

SELO DE CONSULTA EZY15610
CÓDIGO DE SEGURANÇA 7681 9222 371 8481

Valor: R\$ 5,02 - TR: R\$ 1,01 - Valor: R\$ 7,03 - ES: R\$ 0,27

Consulte a validade deste Selo no site: www.tribuna.org.br

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis

2 SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG

Reconhecido por AUTENTICIDADE (R) Assinatura (A) de
ANDRÉ FERRERADA SILVA

Em testemunho de verdade
Araruama - MG 09/11/2021

SELO DE CONSULTA EZY15610
CÓDIGO DE SEGURANÇA 7681 9222 371 8481

Valor: R\$ 5,02 - TR: R\$ 1,01 - Valor: R\$ 7,03 - ES: R\$ 0,27

Consulte a validade deste Selo no site: www.tribuna.org.br

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis

2 SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG

Reconhecido por AUTENTICIDADE (R) Assinatura (A) de
MARIANO RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Em testemunho de verdade
Araruama - MG 09/11/2021

SELO DE CONSULTA EZY15610
CÓDIGO DE SEGURANÇA 7681 9222 371 8481

Valor: R\$ 5,02 - TR: R\$ 1,01 - Valor: R\$ 7,03 - ES: R\$ 0,27

Consulte a validade deste Selo no site: www.tribuna.org.br

Cartório de Registro Civil com Arquivo em Notas Indenopólis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAGUARI

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
DISTRITO ÚNICO

LIVRO N.º 86/Fla.17v2

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
OFICIAL

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

OUTORGANTE(S): - ARMANDO JOSÉ KAISER
OUTORGADO(S): - LORIVAL GAMA DA SILVA

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos 15 (quinze).....
dias do mês de MARÇO.....de mil novecentos e noventa e três (1993).....
em Cartório, à Rua Presidente Vargas, 769.....nesta cidade de Indianópolis
e Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, por me haver sido esta distribuída,
perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:-
de um lado como outorgante(s) vendedor(es) ARMANDO JOSÉ KAISER, brasileiro,
solteiro, maior, CPF 205.733.160/15, CI-501.775.693/2-SSP-RS, re
sidente nesta cidade e de outra parte como outorgado comprador
LORIVAL GAMA DA SILVA, brasileiro, operador de máquinas, CPF nº.
807.426.616/87, CI-M-5.311.117-MG, residente nesta cidade, à Rua
Florianópolis Peixoto, 803; casado com Maria Divina Bento Tavares.

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38400 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS

sendo os presentes meus conhecidos e das testemunhas adontas

suidor de imóvel consistente em uma(1) casa residencial com 2(dois) quartos, instalação de água e luz, com área construída de 20,00 m2, terreno que mede 300,00m2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situada nesta cidade, à Rua Irineu Alves da Silva, digo Rua Irineu Alves Rabelo nº 16, medindo 10,00 metros de frente e fundos por 30,00 metros de extensão dos lados, confrontando por seus diversos lados com terrenos pertencentes ao Patrimônio público municipal; havido conforme escritura lavrada neste Cartório, livro nº 85, fls. 89, em 15.10.1992, a ser levada a registro oportunamente. Pelo outorgada comprador me foi dito que dispensa a Certidão de Ônus; Certifico que foram cumpridas e obedecidas as exigências contidas na Lei Federal nº 7.433, de 18.12.85, Decreto nº 93240 de 9.9.1986 e Instrução nº 157/86 da Corregedoria de Justiça deste Estado. A taxa de expediente incidente sobre esta escritura paga no Banco Bemge, ag. de Araguari/MG e que possuindo o referido imóvel livre de ônus, hipoteca, dívidas ou encargo qualquer vende de hoje, para sempre ao comprador declarado pelo valor de CR\$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).--.--.--.--.--.

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS



E havendo ele(s), vendedor(es) já recebido do(s) comprador(es), neste ato, o preço contratado, dou(ão)-lhe plena e geral quitação e lhe transmite toda posse, domínio, direito e ação, que tinha(m) sobre os bens vendidos, havendo desde já por empossado, em virtude da presente e da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es) me foi declarado, em presença das mesmas testemunhas, que aceita esta escritura, em todos os seus termos, pelas partes, me foram apresentadas, para serem transcritos, os seguintes documentos: Foi pago ao estado imposto de transmissão intervistos na importância de Cr\$ 200.000,00.-- recolhido ao Banco do Brasil,-- S/A-AG:LOCAL,-- código 031,-- conforme autenticação mecânica n.º 42.450-1.-- datado de 19 de Abril de 1993.-- Certidão: Exatória Estadual, Certifico que o contribuinte Armando José Kaiser está quite com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel objeto da presente transação. Indianópolis, 19 de Abril de 1993. (a), Milton Alves da Silva-MASP.113.458.-- Certidão: Prefeitura Municipal, Certifica a pedido verbal que o Sr. Armando José O Kaiser está quites com os cofres municipais, Indianópolis de 19 de Abril de 1993. (a), Marcos Antº Moraes-CPF 005.731.178/10 Diretor do Dep. das Finanças. Pagou no mesmo Banco do Brasil S/A-a taxa de expediente referente a Certidão Negativa conforme a seguinte autenticação: MB030 - 19ABR93 \$54.029,00R E797.--

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38400 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS



E, por assim terem convencionado, me pediram as partes lhes lavrassem esta escritura que, lhe sendo lida e às testemunhas a tudo presentes Foram dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de 6.11.81

acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Escrivã de Paz e Notas, que a escrevi e li.--
(aa) Armando José Kaiser-Lorival Gama da Silva." Era o que continha dita escritura.--

Eu, TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES----

Escrivã ~~interina~~ mandei datilografar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em test. Q. B. J. da verdade.

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

Tabelião





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
DISTRITO ÚNICO

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabellionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS

sendo os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assinadas,

mos possuidores de imóvel consistente em 1(uma) casa residencial com 2(dois)comodos, instalação de água e luz, com área construída de 20,00m², medindo o terreno 10,00metros de frente e fundos por 30,00metros nas laterais, com a área total de 300,00m²(TREZENTOS METROS QUADRADOS), confrontando por seus diversos lados com terrenos pertencentes ao Patrimônio público municipal, cujo imóvel havido por compra a Edna Pereira da Costa e seu marido, conforme Escritura lavrada nas Notas deste Cartório, livro nº 85, fls. 69 vº, em 03.07.1992, a ser levada a registro oportunamente. Pelo outorgado comprador me foi dito que dispensa a Certidão de Ônus e que possuindo o referido imóvel livre de ônus, hipoteca, dívidas ou encargo qualquer, vendem de hoje, para sempre ao comprador declarado pelo valor de CR\$1.500.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).-----

2-9/12/92

E havendo ele(s), vendedor(es) já recebido do(s) comprador(es), neste ato, o preço contratado, dou(ão)-lhe plena e geral quitação e lhe transmite toda posse, domínio, direito e ação, que tinha(m) sobre os bens vendidos, havendo desde já por empossado, em virtude da presente e da cláusula "constituti", obrigando-se a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção. Pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi declarado, em presença das mesmas testemunhas, que aceita esta escritura, em todos os seus termos, pelas partes, me foram apresentadas, para serem transcritos, os seguintes documentos: Foi pago ao estado imposto de transmissão intervistos na importância de Cz\$30.000,00.--, recolhido ao Banco do Brasil S/A-ag.local.--, código 42.450-1.--, conforme autenticação mecânica n.º 094.--, datado de 7.10.92.--.

Certidão: Exatoria Estadual, Certifico que o contribuinte Adalberto Alvício Kaiser está quite com a Fazenda Estadual com referência ao imóvel objeto da presente transação. Indianópolis, 07, Outubro de 1992.--.

(a), Jackson José Alves da Silva.--, Certidão: Prefeitura Municipal, Certifica a pedido verbal que o Sr. Adalberto Alvício Kaiser está quites com os cofres municipais, Indianópolis, 07 de Outubro de 1992.

(a), Marcos Antônio Moraes-CPF005731178/0 Diretor do Dep. das Finanças. Pago no mesmo Banco do Brasil S/A a taxa ref.a certidão negativa no valor de CR\$13.629,00, gua nº 093.--.

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS

E, por assim terem convencido, me pediram as partes lhes lavrassem esta escritura que, lhe sendo lida e às testemunhas a tudo presentes Foram dispendadas as testemunhas, de acordo com a Lei Federal Nº 6.952, de 6.11.61.--

acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Escriva de Paz e Tabelião, que a escrevi e li.
(aa) Adalberto Alvício Kaiser-Maria de Fátima Kaiser-Armando José Kaiser. Era o que continha dita Escritura.-----

Eu, TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

Escriva Interina a mandei datilografar, subscrevi, dou fé e assino em público e rasgo.

Em test. [assinatura] da verdade.

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
Tabelião

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 118
CEP 38490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



INDIANÓPOLIS

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272

Câmara Municipal
EL N° 27
FLS. 72
Visto

LIVRO nº 87-N

1ª TRASLADO

ESCRITURA pública de compra e venda que fazem, de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) LOURIVAL GAMA DA SILVA e s/mulher e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) GIRLENE DE FÁTIMA SILVA BORGES.

S A I B A M QUANTOS esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de mil novecentos e noventa e cinco, aos 13 (treze) dias do mês de JANEIRO, 1995, nesta cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber :- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) LOURIVAL GAMA DA SILVA, brasileiro, operador de máquinas, CI-M-5.311.117-MG, CPF nº 807.426.616/87 e sua mulher: Maria Divina Bento Tavares, brasileira, do lar, CPF nº 796.152.796/68, CI-M-6.196.722/MG casados sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados neste município e, como outorgada compradora: GIRLENE DE FÁTIMA SILVA BORGES, brasileira, viúva, comerciante, CI-RG-1.899.883- GO, CPF 888.894.406/00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Irineu Alves Rabelo nº 16, reconhecidos como os próprios de que trato, do que dou fé. Pela outorga, digo pelos outorgantes Lourival Gama da Silva e s/mulher, me foi declarado que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vendem de hoje, para sempre, ao outorgado, digo, à outorgada Girlene de Fátima Silva Borges pelo preço de R\$550,00 (QUINENTOS E CINQUENTA REAIS), que do mesmo confessam haver recebido em moeda corrente, pelo que lhe dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, o seguinte imóvel que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mesmo hipotecas e que possui por compra a Armando José Kaiser, conforme Escritura lavrada neste Cartório, livro nº 86, fls. 17v, a ser levada a registro oportunamente, a saber: UMA CASA RESIDENCIAL, com 02 comodô, instalação de água e luz, com área construída de 20,00m², medindo 10,00 (dez) metros de frente e fundos, por 30,00 (trinta) metros nas laterais, no total de 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situada nesta cidade, à Rua Irineu Alves Rabelo nº 16 e que confronta por seus diversos lados com terrenos do Patrimônio público municipal, que o IPTU referente ao exercício de 1994 está pago. -DECLARAM MAIS, eles, outorgantes, Lourival Gama da Silva e s/mulher, que, desde

Girlene de Fátima Silva Borges

todo o tempo e a responder pela evicção da Lei. Pela com-
pradora foi, então declarado que aceitava esta escritura
em todos os seus termos e me apresentou os conhecimentos e
certidões seguintes: Certidão de quitação com a Fazenda Es-
tadual assinada pelo funcionário: Vonimar R. Silva-CL-M-6.238
563-MG e Certidão com a Prefeitura Municipal local assina-
da pelo funcionário: Marcos Antônio Moraes-CPF 005731178/01
0.-GUIA DE ARRECHA, digo GUIA DE ARRECADAÇÃO GA, referente
ao pagamento do ITR, com a seguinte autenticação: BB 089 09
JAN95 \$11,00RCK952.-Certifico mais, que foram cumpridas e
obedecidas, em parte, as exigências contidas na Lei Fede-
ral nº 7.433, de 18.12.85 e Instrução 157/86 da Corregedo-
ria de Justiça deste Estado. Pela outorgada compradora foi
dito que dispensa a certidão de ônus.. A pedido das partes
lavrei esta escritura, que lhes sendo lida e achada confor-
me, outorgaram, aceitaram e assinam. Foram dispensadas as
testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de t.11.
81. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que
a datilografei, conferi e assino.--(aa)TÂNIA CRISTINA BITTE-
COURT MAGALHÃES-LOURIVAL GAMA DA SILVA-MARIA DIVINA BENTO
TAVARES-GIRLENE DE FÁTIMA SILVA BORGES. NA DA MAIS. CONFE-
RE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. TRASLADADA
EM SEGUIDA. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, que a
conferi, subscrevi e assino em público e raso.....

EM TESTE *Tânia Cr. Bittencourt Magalhães* DA VERDADE.

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 22490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS



INDIANÓPOLIS

COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272

LIVRO nº 88-N

1ª TRASLADO

ESCRITURA pública de compra e venda que fazem, de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) GERALDO ELIAS DA SILVA.-

e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO.-

SAIBAM QUANTOS esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de mil novecentos e noventa e nove, aos 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO (6).- 1999-, nesta cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber :- de um lado como outorgante(s) vendedor(es) GERALDO ELIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CI-RG-M-3.305.621-MG, CPF. 491.337.486/91, residente e domiciliado em SANTA JULIANA/MG na Rua José Cândido Menezes, 135-CEP 38175-000; e, como compradora: FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO, brasileira, solteira maior, funcionária pública, CI-M-8.429.330-SSP/MG, CPF. 050.469.866/47, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Uberlândia, 220-CEP 38490-000. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, os vendedor me declara: 1 - OBJETO - que é legítimo proprietário de UMA CASA RESIDENCIAL, com 06(seis) cômodos, instalação de água e luz, com área construída de 54,00m², terreno que mede: 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) e que confronta: pelos lados e fundos com terrenos do Patrimônio público Municipal; 2 - PROCEDÊNCIA - que esse imóvel foi comprado de Girlene de Fátima Silva Borges, conforme escritura lavrada em Notas deste Cartório, livro nº 87-N, fls. 106, a ser levada a registro oportunamente; 3 - DISPONIBILIDADE - que o objeto da transação está livre e desembaraçado de quaisquer ônus; 4 - PREÇO E PAGAMENTO - que o objeto descrito ora é vendido pelo preço certo de R\$ 2.928,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS.-), já integralmente recebido, motivo por que é dado à compradora plena quitação; 5 - TRANSMISSÃO - que, destarte, ele, vendedor, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito à compradora, a efetivar-se com o registro imobiliário desta escritura (artigos 530, I, 531 e 533 do Código Civil), aqueles desde já transmitindo a esta a posse, os direitos e ações, obrigando-se ainda a responder pela evicção da Lei. A seguir, a compradora me declara que concorda com esta escritura. A pedido dos comparecentes, lavro a escritura em meu livro de Notas. Foram-me apresentados os documentos e certidões seguintes: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL-SIAT-CERTI

EM TEMPO: Imóvel situado na Rua Irineu Alves Rabelo, 16



1999.-TAXA DE EXPEDIENTE REFERENTE A CERTIDÃO NEGATIVA, com a seguinte autenticação mecânica: HB3733006321699R14,65RA177 Documento de Arrecadação Municipal referente ao ITHI, com a seguinte autenticação: CORREIGS03521JUN1999 R\$60,68 DC.--. Todos os IPTUS pagos até 1999, conforme recibo apresentado. Certifico mais, que foram cumpridas e obedecidas, em parte, as exigências contidas na Lei Federal nº 7.433, de 18/12/85 e Instrução 157/86 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Sendo lida e achada conforme a Escritura, os comparecentes a outorgam, aceitam e assinam. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81.--Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a datilografei, e assino. (aa) TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES GERALDO ELIAS DA SILVA-FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO.--NADA MAIS. CONFERE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a conferi e assino em público e ra-so.--.-----.

EM TESTE DA VERDADE.

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro Civil e Tabellionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 119
CEP 38490 INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS



INDIANÓPOLIS
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272



LIVRO nº 87-N
1ª TRASLADO

ESCRITURA pública de compra e venda que fazem, de um lado, como outorgante(s) vendedor(es) **FÁTIMA SILVA BORGES**, e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) **GERALDO ELIAS DA SILVA**.

S A I B A M Q U A N T O S esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de mil novecentos e noventa e cinco, aos **07 (sete) dias do mês de AGOSTO (8)**, 1995, nesta cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim, Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado como outorgante(s) vendedor(es) **GIRLENE DE FÁTIMA SILVA BORGES**, brasileira, viúva, comerciante, CI-RG-1.899.883-00, CPF 888.894.406/00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Irineu Alves Rabelo, 16 - CEP 38490-000 e, como outorgado com comprador: **GERALDO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior lavrador, CI-RG-M-3.305.621-ME, CPF 491.337.486/91, residente em FAZENDA "SANTA CLARA", Município de Santa Juliana/MS - CEP 38175-000, reconhecidos como os próprios de que trato, do que deu fé. Pela outorgante, **Girlene de Fátima Silva Borges**, me foi declarado que, por esta escritura e na melhor forma de direito, vendem de hoje, para sempre, ao outorgado **Geraldo Elias da Silva** pelo preço de **R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, que do mesmo confessa haver recebido em moeda corrente, pelo que lhe dá plena e geral quitação de paga e satisfaita, e seguinte imóvel, que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, nem hipotecas e que possui Escritura lavrada em notas deste Cartório, livro nº **87-N, fls 72**, a ser levada a registro oportunamente, a saber: **UMA CASA RESIDENCIAL**, com 02 cômodos, instalação de água e luz, com área construída de **20,00m²**, medindo **10,00 metros (dez) de frente e fundos**, por **30,00 metros (trinta) nas laterais**, no total de **300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS)**, situada nesta cidade, à Rua Irineu Alves Rabelo, 16 e que confronta por seus diversos lados com terrenos do Patrimônio Público municipal que o IPTU referente ao exercício de 1995 está pago. **DE - SANTA CLARA** MAIS, ela, outorgante, que, desde já cede e transfere sem nenhuma reserva, ao mencionado comprador, toda posse domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel descrito e obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa em todo e tempo e a responder pela evicção da lei. Pelo comprador foi, então declarado que aceitava esta escritura em todos os seus termos e me apresentou os conhecimentos e certidões seguintes: CERTI-

Geraldo Elias da Silva



DÃO DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL, assinada pelo fun-
cionário: Adailton Borges Amaro - CPF 510072316/53. - CERTIDÃO
DE QUITAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL LOCAL, assinada pelo
funcionário Marcos Antônio Moraes - CPF 005731178/10, datadas
de 07.08/1995. - GUIA DE ARRECAÇÃO GA - referente ao pagamen-
to de ITEX, com a seguinte autenticação: RE100 07AG095 \$16,
CORCH952 - Código do Banco de Brasília 2450-1. - Pelo outorgado
comprador foi dito que dispensa a certidão de ~~função~~. - Certifi-
co mais, que foram cumpridas e obedecidas, em parte, as exi-
gências contidas na Res. Federal nº 7.433, de 18.12/1985 e
Instrução 157/86 da Corregedoria de Justiça deste Estado.
A pedido das partes, lavrei esta escritura, que lhes sendo
lida e achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Fe-
ram dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal
nº 6.952, de 6.11/1981. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Maga-
lhães, Tabeliã, que a datilografei, conferi e assino. - (aa)
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES - GIRLENE DE FÁTIMA SI-
VA BORGES - GERARDO ELIAS DA SILVA. - N A D A M A I S. - CONFE-
RE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. TRASLADADA
EM SEGUIDA. - Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, que
a conferi, subscrevi e assino em público e raso. -

EM TESTE ELI DA VERDADE.

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES
Registro (Iv) e Tabelionato
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES
TITULAR
RUA GETÚLIO MAGALHÃES, Nº 110
CEP 28490 - INDIANÓPOLIS - MINAS GERAIS



INDIANÓPOLIS
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETULIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 2454272



LIVRO Nº 90-N

1ª) TRASLADO

ESCRITURA

Pública de COMPRA E VENDA

QUE ENTRE SI FAZEM COMO VENDEDOR, DIGO, VENDEDORA: FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO, E, COMO COMPRADOR: VALDEIR PEREIRA

SAIBAM QUANTOS

esta pública escritura virem, que no ano, de mil novecentos e DOIS MIL E DOIS. - (2002), aos 28 (VINTE E OITO) (28) dias do mês de SETEMBRO. - - nesta cidade de Indianópolis. Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, em Cartório, GETULIO MAGALHÃES. - - perante mim, Tabelião, TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES. - - compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - como vendedora: FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO, brasileira, solteira, maior, CI-M-8.429.330-SSP/MG, CPF 050.469.866/47, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Uberlândia, 220-CEP 38490-000; e, como comprador: VALDEIR PEREIRA, brasileiro, agricultor, CPF 541.094.423/20 CI-RG-819.513-SSP/MT, residente e domiciliado neste município Fazenda "EMILIA"; casado com Maria Aparecida Gonzaga Pereira. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, a vendedora me declara: 1 - OBJETO - que é legítima proprietária de UMA CASA RESIDENCIAL, com 06 cômodos, instalação de água e luz, com área construída de 54,00m² terreno que mede: 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) e que confronta: pelo lado direito com José Ivan Cardoso dos Santos pelo lado esquerdo com Valdo Teodoro Borges e pelo fundo com Valdivino Ribeiro da Silva (confrontação atual); 2 - PROCE - DÊNCIA - que esse imóvel foi comprado de Geraldo Elias da Silva, conforme escritura lavrada nestas Notas, Livro nº 88-N, fls. 136, a ser levada a registro oportunamente; 3 - PREÇO E PAGAMENTO - que o objeto ora é vendido pelo preço certo de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), já integralmente recebido, motivo por que é dado ao comprador plena quitação; 4 - TRANSMISSÃO - que, destarte, ela, vendedora, se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao comprador, a efetivar-se com o registro imobiliário desta escritura, (artigos 530, I, 531 e 533, do Código Civil), aqueles desde já transmitindo a esta a posse, os direitos e ações, obrigando-se ainda a responder pela evicção da Lei. QUE, ela, vendedora referida, não é e nunca foi contribuinte obrigatória para com a Previdência Social, na categoria de Empresa, afirmação esta que faz sob as penas da Lei. QUE, ela, vendedora de clara sob responsabilidade civil e penal a inexistência de AÇÕES REAIS e Pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, conforme § 3º do Decreto 93.240, de 09/9/86, da Corregedoria de Justiça deste estado. A seguir, o comprador me declara que concorda com

Valdeir Pereira



esta escritura. Foram-me apresentados os documentos seguintes: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, datada de 13/09/2002. DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, conforme autenticação mecânica: ECT20304838 0009 13/09/2002. A presente aquisição rdys, digo, está isenta da apresentação de quitação para com o Estado, conforme Instrução 192/90, da Corregedoria de Justiça deste Estado. EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS, conforme Instrução da Secretaria da Receita Federal. Sendo lida e achada conforme a escritura, os comparecentes a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a datilografei e assino. (aa) TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES - FERNANDA CRISTINA VIEIRA IZIDORO - VALDEIR PEREIRA - NADA MAIS. CONFERE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Tânia Cristina Magalhães, que a conferi e assino em público e raso.-----

EM TESTE DA VERDADE.

Tânia Bittencourt Magalhães

CARTÓRIO GEOMÉTRICO
R. Presidente Vargas, 100 - Florianópolis
CEP 01.245-1272
Tânia Bittencourt Magalhães

Selo de Fiscalização



AEK 75101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



INDIANÓPOLIS
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tania Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

Capitu

R. Pres. Vargas, 769

Fone: 245-1272

LIVRO Nº 91-N
1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
QUE OUTORGAM: VALDEIR PEREIRA E S/MULHER
COMO VEEDORES E, ANDRÉ FERREIRA DA
SILVA, COMO COMPRADOR.-

SABAM QUANTOS esta pública escritura virem, que no ano de Dois Mil e Quatro (2004), aos 12 (DOZE) dias do mês de DEZEMBRO, nesta cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari/MG, em CARTÓRIO GETULIO MAGALHÃES, compareceram perante mim, Tabela, partes entre si justas e contratas, a saber, como vendedores: VALDEIR PEREIRA, brasileiro, serviços gerais, CI-RG: 819.513-SSP/MT, CPF 541.094.423/20 e sua mulher: Maria Aparecida Gonzaga Pereira, brasileira, doméstica, CI-MG-12.158.966-CPF 058.849.916/14, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Araguari, 427-CEP 38490-000; e, como comprador: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CI-MG-13.326.882, CPF 063.170.456/66, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Irineu Alves Rabelo nº 16-Centro-CEP 38490-000. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, os vendedores me declaram: 1 - OBJETO: que são legítimos proprietários de UMA CASA RESIDENCIAL, com instalação de água e luz, com área construída de 54,00m², terreno que mede: 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) confronta à direita atualmente com José Ivan Cardoso dos Santos; pelo lado esquerdo com Valdo Teodoro Borges e pelo fundo com Valdivino Ribeiro da Silva; 2 - PROCEDÊNCIA - que esse imóvel foi havido conforme escritura lavrada nestas Notas, livro nº 90-N, fls. 28, a ser levada à registro oportunamente; 3 - PREÇO E PAGAMENTO - que o objeto descrito ora é vendido pelo preço certo de R\$. 3.500,00 (TREIS MIL E QUINHENTOS REAIS), já integralmente recebido dos compradores, dando o comprador, motivo por que lhe é dada plena quitação; 4 - TRANSMISSÃO - que, destarte, eles vendedores, se obrigam pela transferência de domínio do objeto descrito ao comprador, a efetivar-se com o registro imobiliário desta escritura, aqueles desde já transmitindo a este a posse, os direitos e ações. Que, eles, vendedores, não é e nunca foram contribuintes obrigatórios para com a Previdência Social, afirmação esta que fazem sob as penas da Lei. Que, eles, vendedores, declaram sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais e pessoais reipersecutórias, ou de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, com

primeira escritura da Silva



13.699/2003 até decisão da referida ação. A seguir, o comprador me declarou que concorda com esta escritura. Foram-me apresentadas os documentos seguintes: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL, datada de 12/12/04. -- DOCUMENTO DE ARRECADAMENTO MUNICIPAL, com a seguinte autenticação: CEF 12/12/04. -- código da operação: 334285-72.34. -- EMITIDA DECLARAÇÃO IMOBILIÁRIAS, conforme IN/SRF/56/2001. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81. Sendo lida a escritura às pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a datilografei e assino. (aa) TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES - VALDEIR PEREIRA MARIA APARECIDA GONZAGA PEREIRA - ANDRÉ FERREIRA DA SILVA. NADA MAIS. CONFERE COM O ORIGINAL, ao qual me reporto e dou fé. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, que a conferi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.
Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

ARY MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Indianópolis
PR 38.245-1272
Secretaria Municipal
Oficial
BJY 70105

PARECER

Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

[Assinatura]



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263



REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel.

Senhor Prefeito,

Kelle Ribeiro da Silva, brasileira, cuidadora de idosos, divorciada desde 27/01/2010, declara não convivente em união estável, inscrita no CPF 045.928.316-24, portadora da cédula de identidade MG-8.429.311 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jovelino Fernandes de Resende, nº 215, Bairro Centro, vem respeitosamente requer o que segue:

Recebi uma doação de um imóvel localizado nesta cidade, Rua Jovelino Fernandes de Resende, nº 215,, constituído de uma casa residencial com área construída de **50,00 m²**, com todas suas dependências e benfeitorias existentes, com seu respectivo Um terreno, situado nesta cidade, Comarca de Araguari, designado por **lote 11-B**, da **quadra 19**, inscrição municipal 302, no Bairro Centro, com área total de 259,20 m²,.

Essa doação veio de meu pai e meu irmão (75%) e 25 25% deixado de herança por minha mãe MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA, falecida aos 08/07/2013.

Meus pais adquiram esse imóvel de GERALDO DONIZETE DA SILVA MOREIRA, conforme escritura publica de compra e venda lavrada aos 10/02/2010, pelo Cartório Getúlio Magalhães desta cidade.

A referida escritura não possui registro junto ao CRI da Comarca e nem as procedências são registradas, conforme levantamento junto ao CARTORIO competente, ou seja, o presente ainda se encontra em nome do Município.

No intuito de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar contido na **transcrição nº 4.723 – Livro 3-B, fls. 194** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG em nome do Município de Indianópolis-MG, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios em anexo. Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis 08 de março de 2023.

Kelle Ribeiro da Silva

Requerente

CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO que fazem **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA e OUTRO** à **KELLE RIBEIRO DA SILVA e OUTRO**



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA (proprietário de 50% do imóvel)**, brasileiro, motorista, viúvo desde 08/07/2013, portador do RG MG-8.413.611 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 481.611.876-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Borges, nº 577, Bairro Centro; **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA (proprietário de 25% do imóvel)**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG MG-8.456-447, SSP/MG e devidamente inscrito no CPF 038.432.566-16, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Natalino Jorge, nº 30, Bairro Santana, designados como **DOADORES**; e de outro lado **KELLE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, divorciada desde 27/01/2010, enfermeira, portadora da cédula de identidade MG-8.429.311 PC/MG, inscrita no CPF 045.928.316-24, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Presidente Vargas, nº 1161, Bairro Centro; e, de ora em diante denominados simplesmente **DONATÁRIA**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO

OS **DOADORES** é legítimos proprietários e possuidores de 75% (setenta e cinco por cento) de **IMÓVEL URBANO**, constituído de uma **casa residencial** com área construída de **40,00 m²**, com todas suas dependências e benfeitorias existentes, localizada a Rua Jovelino Fernandes de Resende nº 215, com seu respectivo terreno designado de **lote 11-B**, da quadra 19, com área total de 259,20 m². e os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Jovelino Fernandes de Resende; 21,60 metros a direita com o Lote 11-A; 21,60 metro a esquerda com o Lote 10 e 12,00 metros de fundos com o Lote 12. Havido por compra de **GERALDO DONIZETTI DA SILVA MOREIRA**, conforme escritura pública lavrada aos 10/02/2010, Livro 92-N folha 160 e vº do Cartório de Registro Civil com atribuição em notas desta cidade (Tabelionato Getúlio Magalhães).

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do atribuído ao imóvel da presente doação é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

A doação é feita da seguinte forma:

FRANCISCO INACIO DA SILVA doa 50% e **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA** doa 25% para a senhora **KELLE RIBEIRO DA SILVA**;

A senhora **KELLE RIBEIRO DA SILVA** acima qualificada, tem por direito de herança 25% do bem deixa por sua mãe **MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA**, falecida aos 08/07/2013, com a fração acima descrita torna-se proprietária de **100% do presente imóvel.**

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os doadores declaram que o presente imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias.

II) As partes estão cientes que o presente imóvel está pendente de registro em nome do doador, e que mesmo se encontra registrado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS** e será regularizado posteriormente em nome dos donatários.

IV) – Em razão do presente contrato, os doadores e donatários permanecerão na posse do imóvel podendo edificar e fazer as melhorias que achar conveniente. Desta data em diante, os donatários torna-se responsáveis pelo presente imóvel ora objetivado, no qual se compromete a pagar todos os impostos e taxas que recaerem venham a recair sobre o mesmo.

VI) As despesas com escritura, registro e toda documentação necessária a transferência do imóvel ocorrerão única e exclusivamente por conta da donatária.

VII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari, MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais honorários de advogados e demais despesas.

VIII) – O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOCÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.



Por não ter condições físicas de assinar, o senhor **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, acima qualificado pediu para que **GUSTAVO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, padeiro, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade **MG-20.818.853 SSP/MG**, inscrito no **CPF 143.350.686-62**, residente e domiciliado nesta cidade, na **Rua Manoel de Souza Borges, nº 577, Bairro Centro**, que assinasse a rogo por ele, que após ter ouvido a presente leitura do contrato, feito em bom tom de voz pelas partes, está de pleno acordo, deixando sua impressão datiloscopia do polegar direito, juntamente com as testemunhas.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 06 de março de 2023.

Francisco Inácio da Silva
FRANCISCO INÁCIO DA SILVA

Doador

Gustavo Freire da Silva

GUSTAVO FREIRE DA SILVA representando **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**

Doador

Kelle Ribeiro da Silva
KELLE RIBEIRO DA SILVA

Donatária



Polegar direito de WEHISLEY

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOME
FRANCISCO INACIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIGEMISSOR UF
MS413611 SSP MS

CNPJ
481.611.876-49 DATA NASCIMENTO
27/10/1960

RELAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DA
SILVA
MARTA MARIA DE ARAUJO

RELAÇÃO ACC EXEMPLO
B

Nº REGISTRO
06207746507

VALIDADE
22/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Inacio da Silva

LOCAL
PARAGUARI, MS

DATA EMISSAO
23/01/2025

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverton Rezende
Diretor DETRAN/MS
26162694502
MS549447083

MINAS GERAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674981752

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674981752

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PE PI RJ RS SC SE SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA

MATRÍCULA:

0439270155 2013 4 00010 076 0000659-15

SEXO

FEMININO

COR

BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE

CASADA. COM 52 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE

CANÁPOLIS/MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CI-M 5 110.624-SSP/MG

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOSÉ RIBEIRO E

MERCEDES MARIA RIBEIRO, FALECIDOS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

OITO DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE HORAS E Vinte e Nove

DIA MÊS ANO

08/07/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

EM DOMICÍLIO, NESTA CIDADE, RUA JOVELINO FERNANDES, 215

CAUSA DA MORTE

INDETERMINADA

SEPULTAMENTO/ CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE
CONHECIDO)

CEMITÉRIO SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARANTE

WEHISLEY F. RIBEIRO DA SILVA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ALFREDO PARONETO-CRM:28448-IML-ARAGUARI/MG

OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES

CASADO COM FRANCISCO INÁCIO DA SILVA; DEIXOU FILHOS: WEHISLEY (33 ANOS) E KELLY (32); DEIXOU
BENS. CERTIDÃO DE CASAMENTO DE CANÁPOLIS/MG.

CARTÓRIO CÍVIL DE CANÁPOLIS

OFICIAL: Tânia Cristina Birlencourt Magalhães

Rua Presidente Vargas, 763, Centro

Ind. 10015-100, 31190-000

(34) 3245-1272

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: INDIANÓPOLIS, 09/07/2013.

Assinatura da Oficial

407 09488



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Kelle Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Camara Municipal 45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KELLE RIBEIRO DA SILVA

Nº de Inscrição
045928316-24

Data do Nascimento
09/12/81

Visto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.429.311 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2014

NOME
KELLE RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO INACIO DA SILVA
MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA

NATURALIDADE
CANAPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 9/12/1981

DOC.ORIGEM CAS.AV.SEP LV-88B FL-83

UBERLANDIA-MG

CPF 045928316-24

PII-1234 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiro nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Kelle Ribeiro da Silva
KELLE RIBEIRO DA SILVA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/04/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS NATURAIS
UBERLÂNDIA - SEDE
Feliciano de Oliveira Júnior
Oficial
Rua Felisberto Carrijo, 740 - Fundinho
Uberlândia-MG - CEP 38400-204
FONE: 3219-0016 / 3219-3700

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

NILTON MORAIS DE SOUSA
KELLE RIBEIRO DA SILVA

MATRICULA:

0591960155 2000 2 00088 083 0044846 39

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE
FILIAÇÕES DOS CONJUGES

NILTON MORAIS DE SOUSA, nascido aos 09/09/1971, em Uberlândia - MG, filho de ANTONIO MORAI
DE SOUSA e GASPARINA BERNARDES DE SOUSA.

KELLE RIBEIRO DA SILVA, nascida aos 09/12/1981, em Canápolis - MG, filha de FRANCISCO INÁCIO D
SILVA e MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

quatro de março de dois mil

04/03/2000

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

KELLE RIBEIRO DA SILVA SOUSA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Averbação: Por sentença proferida em 27/01/2010, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família Sucessão
desta Comarca, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Kellen Ribeiro da Silva, de acordo com
Mandado do referido juízo expedido em 17/03/2010, averbação feita em 09/04/2010. //

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS
NATURAIS DE UBERLÂNDIA

Oficial: Bel. Feliciano de Oliveira Junior

Rua Felisberto Carrijo Nº 740

Fundinho

Uberlândia - MG

(34)3219-3700

cida

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Uberlândia - MG, 10 de abril de 2010

Bianca Alves Ferreira

Bianca Alves Ferreira

Escrevente

LEI 15424/2004-TABELA 7,9	
EMOLUMENTOS	21,91
TAXA FISC JUD	4,15
TOTAL	R\$ 26,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 302

Contribuinte: 8.014 - KELLE RIBEIRO DA SILVA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010019032400
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	13/07/2006
Proprietário	8014 - KELLE RIBEIRO DA SILVA
CPF / CNPJ -----	CPF: 045.928.316-24
Endereço do Imóvel	148 - RUA JOVELINO FERNANDES DE RESENDE
Número do Imóvel	215
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	148 - RUA JOVELINO FERNANDES DE RESENDE
Número p/Correspondência	215
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	19
Lote	01A
Testada	12.00
Área do Lote	259.20
Área Edificada Unidade	156.00
Área EdificadaTotal	156.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	2 - ESQUINA / MAIS DE UMA FRENTE
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	4 - NOVA/ÓTIMA
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	2 - GEMINADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	4 - INTERNA(2)
Estrutura	5 - CONCRETO
Forro	4 - LAJE
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	2 - 02
Zona	2 - SEGUNDA ZONA

CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO que fazem FRANCISCO INÁCIO DA SILVA e OUTRO KELLE RIBEIRO DA SILVA e OUTRO



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **FRANCISCO INÁCIO SILVA (proprietário de 50% do imóvel)**, brasileiro, motorista, viúvo desde 08/07/2013, portador do RG 8.413.611 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 481.611.876-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Manoel de Souza Borges, nº 577, Bairro Centro; **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA (proprietário de 25% do imóvel)**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG MG-8.456-447, SSP/MG, devidamente inscrito no CPF 038.432.566-16, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Natalino Jorge, nº 1161, Bairro Santana, designados como **DOADORES**; e de outro lado **KELLE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, divorciada desde 27/01/2010, enfermeira, portadora da cédula de identidade MG-8.429.311 PC/MG, inscrita no CPF 045.928.316-24, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Presidente Vargas, nº 1161, Bairro Centro; **GUSTAVO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, padeiro, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-20.818.853 SSP/MG, inscrito no CPF 143.350.686-62, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Borges, nº 577, Bairro Centro, de ora em diante denominados simplesmente **DONATÁRIOS**; tem er si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO

OS **DOADORES** é legítimos proprietários e possuidores de 75% (setenta e cinco por cento) de **IMÓVEL URBANO**, constituído de uma **casa residencial** com área construída de **40,00 m²**, com todas suas dependências e benfeitorias existentes, localizada a Rua Jovelino Fernandes de Resende nº 215, com seu respectivo terreno designado de **lote 11-B**, da quadra 19, com área total de 259,20 m². e os seguintes limites e confrontações: 12 metros de frente para a Rua Jovelino Fernandes de Resende; 21,60 metros a direita com o Lote 11-A; 21,60 metros a esquerda com o Lote 10 e 12,00 metros de fundos com o Lote 12. Havido por compra de **GERALDO DONIZETTI DA SILVA MOREIRA**, conforme escritura pública lavrada aos 10/02/2010, Livro 92-N folha 160 e vº do Cartório de Registro Civil com atribuição em notas desta cidade (Tabelionato Getúlio Magalhães).

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do atribuído ao imóvel da presente doação é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

A doação é feita da seguinte forma:

FRANCISCO INACIO DA SILVA doa **25%** para a senhora **KELLE RIBEIRO DA SILVA** e **25%** para **GUSTAVO FREIRE DA SILVA**.

A senhora **KELLE RIBEIRO DA SILVA** acima qualificada, tem por direito de herança 25% do bem deixado por sua mãe **MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA**, falecida aos 08/07/2013, sendo assim com os 25% doados pelo senhor **FRANCISCO INACIO DA SILVA**, torna-se proprietária de **50% do presente imóvel**.

WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA doa **25%** por sua mãe **MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA**, falecida aos 08/07/2013, **GUSTAVO FREIRE DA SILVA**, o qual torna proprietário de **50% do presente imóvel**.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os doadores declaram que o presente imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias.

II) As partes estão cientes que o presente imóvel está pendente de registro em nome do doador, e que mesmo se encontra registrado em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS** e se regularizado posteriormente em nome dos donatários.

IV) – Em razão do presente contrato, os doadores e donatários permanecerão na posse do imóvel podendo edificar e fazer as melhorias que achar conveniente. Desta data em diante, os donatários torna-se responsável pelo

Francisco

Kelle

Gustavo

presente imóvel ora objetivado, no qual se compromete a pagar todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o mesmo.



VI) As despesas com escritura, registro e toda documentação necessária a transferência do imóvel ocorrerá única e exclusivamente por conta da donatária.

VII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

VIII) - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma IRREVOGAVEL e IRRETRATAVEL, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

Por não ter condições físicas de assinar, o senhor **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, acima qualificado pediu para que **GUSTAVO FREIRE DA SILVA**, brasileiro, padeiro, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade MG-20.818.853 SSP/MG, inscrito no CPF 143.350.686-62, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Borges, nº 577, Bairro Centro, que assinasse a rogo por ele, que após ter ouvido a presente leitura do contrato, feito em bom tom de voz pelas partes, está de pleno acordo, deixando sua impressão datiloscopia do polegar direito, juntamente com as testemunhas.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 06 de março de 2023.

Francisco Inácio da Silva

FRANCISCO INACIO DA SILVA

Doador

Gustavo Freire da Silva

GUSTAVO FREIRE DA SILVA representando **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**

Doador

Gustavo Freire da Silva

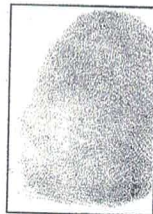
GUSTAVO FREIRE DA SILVA

Donatário

Kelle Ribeiro da Silva

KELLE RIBEIRO DA SILVA

Donatária

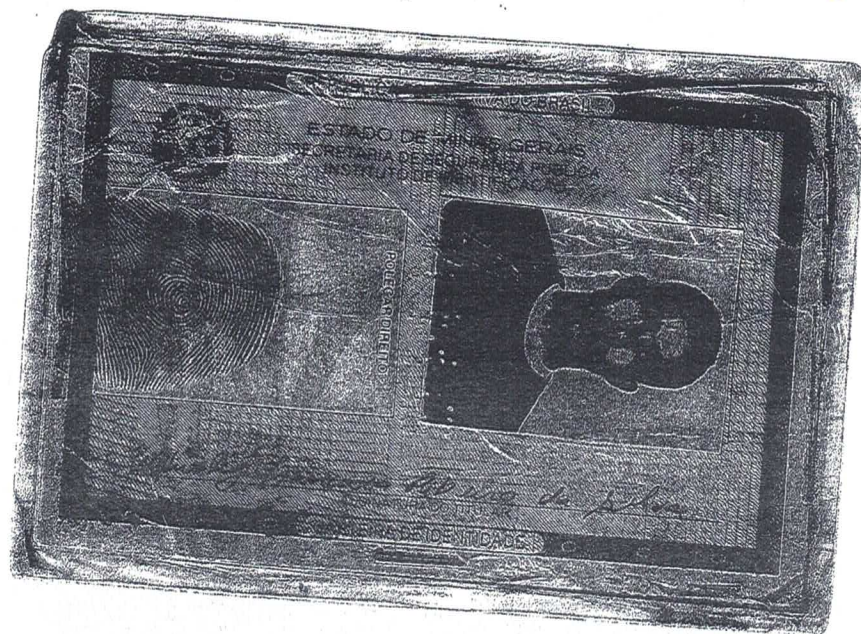


Polegar direito de **WEHISLEY FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL



INDIANÓPOLIS
COMARCA DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELIONATO GETÚLIO MAGALHÃES

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
Oficial

R. Presidente Vargas, 769 – Cep 38490-000 – Fone 3245-1272

Fls. 160

FL. Nº 52

Visto

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
OUTORGAM: GERALDO DONIZETTI DA SILVA MOREIRA E S/MULHER, COMO
VENDEDORES, E, FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, COMO COMPRADOR**

Aos 10 (dez) dias do mês de FEVEREIRO de Dois Mil e Dez, (2010), nesta cidade de INDIANÓPOLIS, COMARCA DE ARAGUARI/MG, República Federativa do Brasil, neste CARTORIO GETULIO MAGALHÃES, instalado na Rua Presidente Vargas, 769-Centro- CEP 38490-000, lavro esta escritura, em que perante mim, Tabelião, compareceram como vendedores: **GERALDO DONIZETTI DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, motorista, CPF 526.790.746/53, CI-M-401.019.274-SSP/MG e sua mulher: **VANDIRA DA SILVA**, brasileira, do lar, CPF 073.023.816/40, CI-4616543-SSP/GO casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados neste município, Fazenda Camponeza-CEP 38490-000; e, como comprador: **FRANCISCO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, motorista, CPF 481.611.876/49, CI-M-8.413.611-SSP/MG, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com **MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA**, brasileira, do lar, CPF 588.539.286/20, CI-M-5.110.624-SSP/MG, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Presidente Vargas, 1410-CEP 38490-000. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, os vendedores me declaram: **1 – OBJETO** - que são legítimos proprietários de UMA CASA RESIDENCIAL situada na Rua Jovelino Fernandes de Rezende, 215, com área total de 259,20m² (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS), com área construída de 40,00m²(quarenta metros quadrados), denominado como LOTE -11-B (onze-B).com o seguinte MEMORIAL DESCRITIVO: Um lote urbano com área total de 259,20m²,denominado como lote 11-B com as seguintes características e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Jovelino Fernandes de Rezende, 21,60m(vinte e um e sessenta metros) a direita com o Lote-11-A(onze-A), 21,60m(vinte e um e sessenta metros) a esquerda com o Lote 10(dez) e 12,00m(doze metros) de fundos com o lote 12(doze), nesta cidade.-Indianópolis, 09/02/2010(a)Demostenes Coutinho Gomes-Engenheiro Civil-CREA: 99328/DMG-DESMEMBRAMENTO NESTA DATA; **2 - PROCEDÊNCIA** – que esse imóvel foi havido por Carta de Arrematação da Prefeitura Municipal, em 02/04/1987,nº 405/87,fls.61v; por compra a **HORACIO ALVES DA SILVA**,escritura em 10/03/1992,LV-85, FLS.52; por compra a **MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA**, em 07/07/2003, LV-90-N, fls.127, lavradas neste Cartório, a serem registradas oportunamente; o terreno por compra e a casa por construção própria; **3 - PREÇO E PAGAMENTO** – que o objeto descrito ora é vendido pelo preço certo de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), já integralmente recebido do comprador, motivo por que lhe é dado plena quitação; **4 – TRANSMISSÃO** – Que destarte, eles, vendedores, se obrigam pela transferência de domínio do objeto descrito ao comprador, a efetivar-se com o registro desta escritura, na Serventia Imobiliária, aqueles desde já transmitindo a este a posse, os direitos e ações. Pelos vendedores me foi declarado que estão isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débitos-CND, nos termos do art.1º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 1976, de 20/12/1982, em virtude da edificação ter menos de 70,00m² de área construída e ter sido realizada pelo sistema de cooperação mútua. Sendo que me foram apresentadas e aqui arquivadas as certidões exigidas pela Lei 7.432 de 18/12/85 e Instrução 192/90



Pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, publicada no Diário do Judiciário em 01/07/04. A seguir, o comprador me declara que concorda com esta escritura. Foram-me apresentadas as certidões seguintes, que ficam arquivadas nesta Serventia Notarial: Certidão de Quitação com a Prefeitura Municipal, datada de 10/02/2010; Documento de Arrecadação Municipal com a autenticação: pago-Prefeitura Municipal (a) Osvando Rodrigues-Funcionário municipal em 10/12/10.-EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA, conforme IN/SRF. Dispensadas as testemunhas, de acordo com a Lei Federal nº 6952, de 06/11/81. Sendo lida a escritura, às pessoas comparecentes, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam e assinam. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, Tabeliã, que a digitei e assino. (aa) TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES/GERALDO DONIZETTI DA SILVA MOREIRA/VANDIRA DA SILVA/FRANCISCO INÁCIO DA SILVA/MARIA APARECIDA RIBEIRO SILVA.NADA MAIS. CONFERE COM O ORIGINAL, AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Tânia Cristina Bittencourt Magalhães, que a conferi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

Tabela de Tabelião
RUA ... ARGAS, 769
CEP 38400-000
Selo de Fiscalização
BUS 01878

PARECER



Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.



É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

REQUERIMENTO

Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel

Senhor Prefeito,

RODRIGO DIAS DA SILVA e OUTRO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 9.201.675 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 042.978.686-79, residente e domiciliado, na Rua Marechal Deodoro, nº 476, Bairro Centro, CEP 38.490-000, cidade Indianópolis/MG, vem respeitosamente requer o que segue:

Somos proprietários de um imóvel urbano localizado nesta cidade na Av. Tiradentes, nº 51. Esse imóvel veio de uma carta de aforamento em nome de meu avô **GERALDO MARQUES DA SILVA**. Após seu falecimento, fizemos uma compra e venda dos direitos hereditários dos herdeiros.

Esse imóvel está pendente de escritura e registro junto ao CRI da Comarca, e devido as impossibilidades da legalização do mesmo, não conseguimos o devido registro.

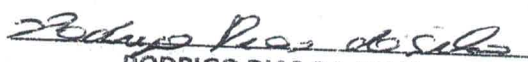
No intuito de regularizar o presente imóvel, procurei a Prefeitura Municipal de Indianópolis, e foi me informado que o imóvel ainda se encontrava registrado em nome do PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL.

O imóvel encontra-se cadastrado junto á Prefeitura em nosso nome, o qual vemos recolhendo o pagamento de IPTU e demais taxas.

Afim de regularizar essa situação, e devido o imóvel estar registrado em nome do Município de Indianópolis, venho respeitosamente requerer do Ilustríssimo Prefeito, termo de doação para efeito de regularizar o presente imóvel, conforme documentos comprobatórios anexo.

Certo de contar com a atenção de vossa Excelência, antecipo agradecimentos.

Indianópolis, 15 de fevereiro de 2023.


RODRIGO DIAS DA SILVA


CLÁUDIO ROBERTO DIAS





REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE ARAGUARI

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

DISTRITO DE INDIANÓPOLIS

TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGALHÃES

OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Rua Getúlio Magalhães, 119 — Indianópolis - MG.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que sob o n. 382/2000, da Fl. s. 300-D, do livro n. B/16, de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 14, de JANEIRO, de 2000, foi feito o casamento de RODRIGO DIAS DA SILVA e DÉBORA ALVES DA

contraído perante o Juiz Saturnino Ramos Neto, e as testemunhas as constantes do termo.

Ele, nascido em UBERLÂNDIA/MG, solteiro, aos 02, de MAIO, de 1978,

profissão PRETISTA, e residente nesta cidade,

ROBERTO DIAS DA SILVA e MARIA ABADIA DA SILVA.

Ela, nascida em UBERLÂNDIA/MG, solteira, 18, de AG. OSTO, de 1983,

profissão ESTUDANTE, e residente nesta cidade,

JOSE ALVES DOS SANTOS, já falecido e DINAMAR DA SILVA ALVES.

a qual passou assinar se continua com a mesma assinatura.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.os I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro - Observações Regime adotado: DOMUNHÃO PARCIAL DE RE

CARTÓRIO GETÚLIO MAGALHÃES

R. Presidente Vargas, 769 - Indianópolis

CEP 38450-000 - F. (0-34) 245-1272

Tânia Cristina Bittencourt Magalhães

Oficial

Larissa B. M. Rodrigues da Cunha

Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Indianópolis, 14 de

JANEIRO

de 1999 2

Larissa B. M. Rodrigues da Cunha
TÂNIA CRISTINA BITTENCOURT MAGAL



REPÚBLICA DE MINAS GERAIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CLAUDIO ROBERTO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 6244946 SSP MG

CPF: 691.804.746-91 DATA NASCIMENTO: 30/10/1972

FUNÇÃO: ROBERTO DIAS DA SILVA MARIA ABADIA DIAS

PERMISSÃO: ACC CATUAR D

Nº REGISTRO: 0036720140 VALIDADE: 20/11/2017 1ª HABILITAÇÃO: 13/11/1992

OBSERVAÇÕES:

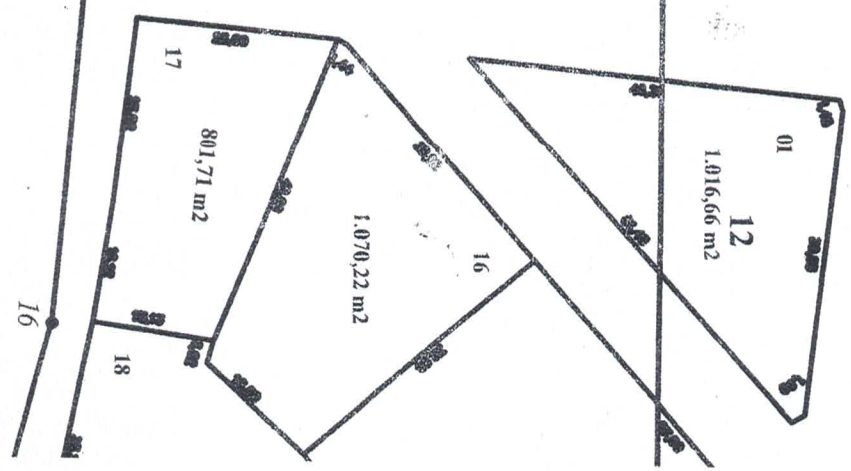
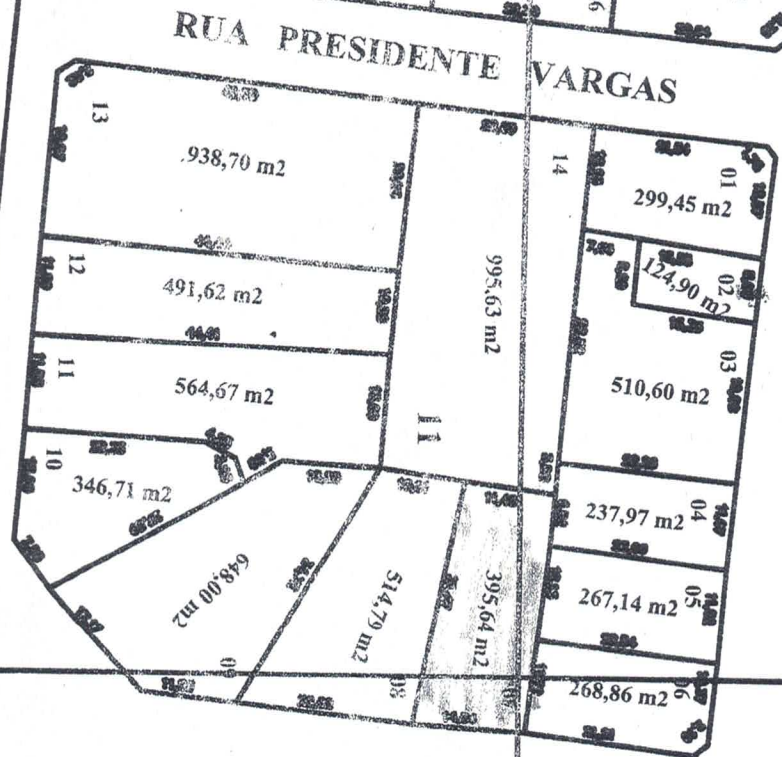
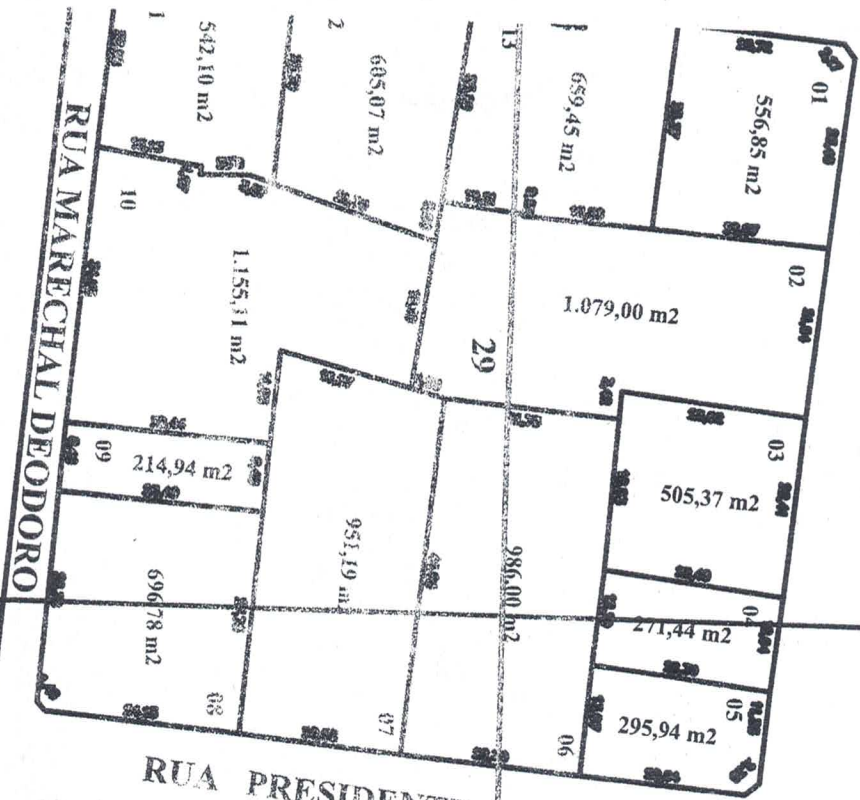
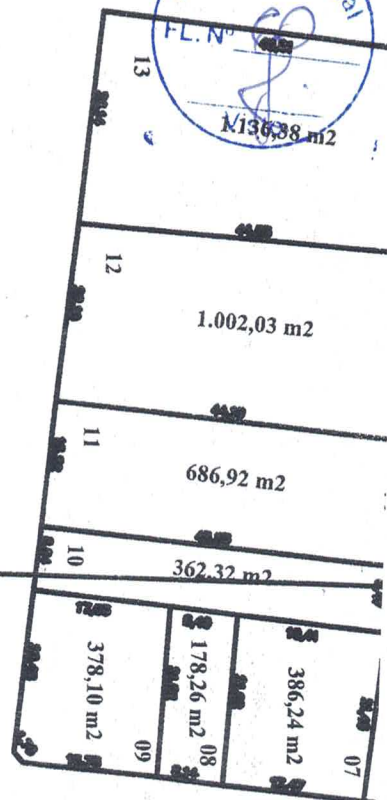
ASSINATURA DO PORTADOR: Claudio Roberto Dias

LOCAL: ARAGUARI, MG DATA EMISSÃO: 21/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: 80660689112 MG421500930

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 694637112
 PROIBIDO FALSIFICAR
 694637112





CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS que fazem ROBERTO DIAS DA SILVA como Cedentes, e RODRIGO DIAS DA SILVA E OUTRO como Cessionário.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos de hereditários, de um lado 1) **ROBERTO DIAS DA SILVA**, brasileiro, aposentado, CPF 160.246.486-34, RG M-4-752.894 SSP/MG, filho de Geraldo marques da silva e Aurea Honório dias, já falecidos e possuidores do imóvel) casado com **MARIA ABADIA SILVA**, brasileira, do lar, CPF 452.216.426-20, CI-M-6.238.229 SSP/MG; 2) **Herdeiro por direito de transmissão: CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, funcionária publica, CPF 586.201.926-04, CI MG-4.065.179 SSP/MG; **ÉDER DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, vigilante solteiro, maior e capaz, (ambos neto de Geraldo marques da silva e Aurea Honório Dias, já falecidos e possuidores do imóvel), designados como **Cedentes**; e de outro lado **CLAUDIO ROBERTO DIAS**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.804.746-91, casado com **ADRIANE DE FATIMA BORGES PEREIRA DIAS**, brasileira pedagoga, ambos residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 401, Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000; e **RODRIGO DIAS DA SILVA**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 042.978.686-79, RG 9.201.675 SSP/MG, casado com **DEBORA ALVES DA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no CPF 061.994.256-85 RG 15.631.777 SSPMG, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro 476, Centro;, de ora em diante denominado simplesmente **Cessionários**; tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes clausulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO- ORIGEM

os **Cedentes** são legítimos herdeiros de imóvel urbano, deixado de herança por **GERALDO MARQUES DA SILVA**, falecido em 06/08/1985 que era casado com **AUREA HONORIO DIAS**, já falecida, imóvel esse, localizado nesta cidade, na **Avenida Tiradentes s/nº** com área de **391,89 m²** confrontando pelo lado direito com o Patrimônio Público Municipal, pelo lado esquerdo com João Daniel da Silva e pelo fundo com Geovane Lemes de Souza, havido por Carta de Aforamento lavrada aos 06/07/1978, livro de nº 04, folhas 52 a 53.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente está avaliado pelas partes em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, os quais já foram pagos, integralmente anterior a data assinatura do presente contrato de compra e venda.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Quitado

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os Cedentes declaram que o presente imóvel, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoais reipersecutórias, até a data da assinatura do referido contrato de cessão, e a escritura com seu devido registro para transferência, **ocorrerá único e exclusivo por conta do cessionários.**

II) As partes estão cientes que o imóvel está pendente de regularização de escritura e registro e que em face do presente imóvel ter sido adquirido por **Carta de Aforamento (pendente de registro)** as partes **autorizam a Prefeitura Municipal de Indianópolis a doar o presente imóvel como forma de regularizar o mesmo.**

Assinatura



III) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.

IV) O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOGAVEL** e **IRRETRATAVEL**, não se admitindo portanto arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 06 de setembro de 2023.

Roberto Dias da Silva
ROBERTO DIAS DA SILVA
Cedente

Maria Abadia Silva
MARIA ABADIA SILVA
Cedente

Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues
CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Cedente

Eder de Oliveira Dias
EDER DE OLIVEIRA DIAS
Cedente

Claudio Roberto Dias
CLAUDIO ROBERTO DIAS
Cessionário

Rodrigo Dias da Silva
RODRIGO DIAS DA SILVA
Cessionário

Testemunhas: _____
CPF.: _____

CPF.: _____

Carta de Florecimento.

emitida a Geraldo Marques da Silva sobre
nos vícios na zona urbana.
feito Municipal de Indicação, usando das
ações que lhe foram conferidas pelo Decreto-
Municipal N.º 4, aprovado pelo Departamento Adm.
ativo do Estado de Minas Gerais em sessão
de 1.º de novembro de 1939 e sancionado pelo
Prefeito em data de 6 de dezembro do
ano, e tendo em vista que estas
relativas as exigências do artigo 4, do Capítulo
referido Decreto-lei, resolve conceder a presente
de Florecimento ao Sr. Geraldo Marques
da Silva, relativa a um lote do Patrimônio
Municipal, situado à Rua Esmeraldas, nesta
cidade, lote esse com a área de $391,87 m^2$
com um perímetro de $87,70 m$, limites
contendo pelos diversos lados com a direita,
do Patrimônio Municipal; à esquerda
João Daniel da Silva, fundo com
de Gomes da Silva e frente com a rua
principal. A requisição concessão de Carta de
Florecimento foi extraída de acordo com o capítulo
do 3 e parágrafos ao qual se reporta:
— Artigo do preceito de que para a partir da
publicação deste Decreto-lei, o Prefeito
poderá oferecer lotes na zona urbana,
dependente da área pública, e fixar-lhe o
e acordo com os respectivos metros de frente.
Esses lotes não terão nunca área inferior
a 1000 metros quadrados e nem superior a 1000
metros quadrados e suas fronteiras não poderão ser



legação imobiliária da presente conta de
foramento cont. 26. Capítulo VIII)
Tudo também em Sanção da Câmara que da
sua concessão da presente conta. Tendo
pago o pagamento dos impostos e taxas supracitadas
obtidas de acordo com o Plano Orçamentário
de Indenópolis. (Art. 28 Capítulo VIII)
por esta conta concessão de plano orçamentário
Decreto Municipal nº 114, a qual que se por
a favor do Cam. de Indenópolis pela
em Despesa Pública. De acordo da
República de Indenópolis para a presente
conta de foramento que se a soma de capital
de capital e para concessão de capital
Indenópolis. O total julho de 1938

República Municipal de Indenópolis. A soma da soma
entada os folhos 52 e 53 do livro nº 1
1400 m. Fando 1400 m. lado direito 3140 m. lado esquerdo 3130

Carta de Aforamento

Concedida a Paulo Dias da Silva sobre terrenos na
na zona urbana
O Prefeito Municipal de Indenópolis usando das atribui-
ões foram concedidas pelo Decreto Municipal nº
nº pelo Departamento Administrativo do Estado de Ma-
do em sessão de 27 de Novembro de 1939 e sancio-
nada no Prefeito em data de 6 de Dezembro de
1939. Tendo em vista que estão preenchidas as

equivaler em travessas.

§ 2º - Para efeito de cobrança do foro anual sera de R\$ 140 o valor de cada metro de fronteira dos lotes.

§ 3º - Qualquer interessado podera adquirir mais de 2 lotes, ficando obrigado a edificar pelo menos um quintal do prazo de um ano.

§ 4º - Se um dos lotes nao for edificado no prazo referido no paragrafo anterior, o infrator ficara sujeito ao pagamento multa de 10 a 20% sobre o valor do lote, ate que cumpra as exigencias legais.

§ 5º - Em caso de paralisação ou interrupção de um lote de 200 m² ou mais o edificar no prazo de um ano.

§ 6º - Da cada de pagamento constarao os depositos deste artigo e seus paragrafos. De acordo com o que se encontra no paragrafo 2º do artigo 3º da cidade de São Paulo, o valor do lote sera de R\$ 1.960,00, um funcao de um metro de fronteira e o foro anual sera de 2% do valor do lote (artigo 23).

Este foro sera pago na primeira quinquena de Março de cada anno a partir da data da expedição desta.

Esta escritura e feita em copia perpetua e o comissionario ou quem por elle substituir a todos os direitos e obrigações constantes das leis, decretos e resolucões no que se lhe for applicar (artigo 27).

Do perdao os direitos de foro se deve de pagar e foros, comperimentos, caso que o Prefeito Municipal podera decretar, pelo mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 188

Contribuinte: 1.742 - RODRIGO DIAS DA SILVA

Campo

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário =====>	00010011017701
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	11/07/2006
Proprietário	1742 - RODRIGO DIAS DA SILVA
CPF / CNPJ -----	CPF: 042.978.686-79
Endereço do Imóvel	251 - AVE TIRADENTES
Número do Imóvel	51
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	1 - CENTRO
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	251 - AVE TIRADENTES
Número p/Correspondência	51
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	1 - CENTRO
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	1 - PREDIAL
Quadra	11
Lote	07
Testada	13.30
Área do Lote	393.00
Área Edificada Unidade	50.00
Área EdificadaTotal	50.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	1 - CASA/SOBRADO
Estado de Conservação(VVE)	3 - BOM
Situação da Unidade Construída	1 - FRENTE
Posição do imóvel	2 - GEMINADA
Instalação Elétrica	3 - EMBUTIDA
Cobertura	3 - TELHA DE BARRO
Instalação Sanitária	3 - INTERNA(1)
Estrutura	5 - CONCRETO
Forro	1 - INEXISTENTE
Revestimento Externo	3 - PINTURA SIMPLES
Taxa de Coleta de Lixo	1 - SIM
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	1 - 01
Zona	1 - PRIMEIRA ZONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 188

Campo

Localização

Categoria

Numero_Frentes

Ano Construção

Contribuinte: 1.742 - RODRIGO DIAS DA SILVA

0 - NENHUM

0 - NENHUM

0

0

PARECER



Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.

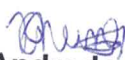
Ass

Apesar da criação do "Programa Municipal A Casa é sua", a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.



É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.


Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

REQUERIMENTO



Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel.

Senhor Prefeito,

ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF 491.997.576/72, portador da cédula de identidade MG-4.713.187-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivanilde Alves da Silva, nº 35 – CEP 38490-000, vem respeitosamente requer o que segue:

Recebi por herança deixada por minha mãe (CLEUSA MARIA DA SILVA) um imóvel urbano localizado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 43, esse imóvel está pendente de registro junto ao ORI da Comarca, foram realizadas escritura de compra e venda com escritura pública de compra e venda, e termo de arrematação de hasta publica (procedência do imóvel).

Acontece que nenhuma das transações foram levadas ao registro e devido este fato, não foi possível inventariar o imóvel.

Levantei informações junto ao registro de imóveis e me informou que esse imóvel não tem condições de registro devido ao fato de ser Arrematado em Hasta Pública não ser reconhecido como forma de transferência perante a Legislação do CARTORIO.

Diante do relatado e da documentação apresentada, venho requer ao Excelentíssimo Senhor, um termo de doação com efeitos de regularização, para que possa de fato escriturar e registrar o devido imóvel.

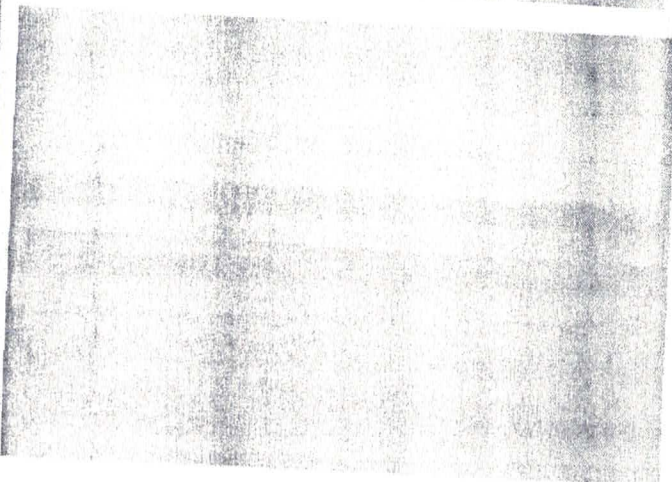
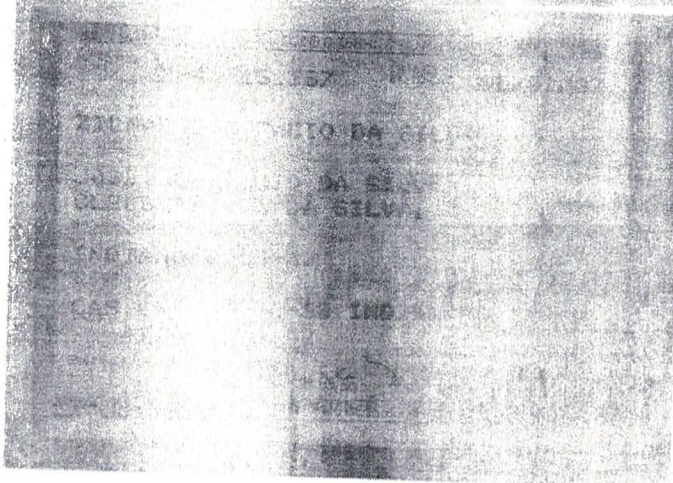
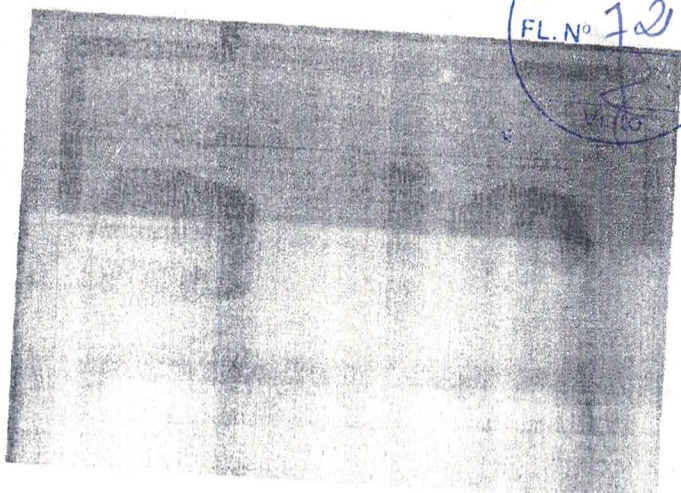
Nestes termos, peço e aguardo deferimento;

Indianópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Zilmar Bonifácio da Silva

ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA

Câmara Municipal
FL. Nº 72





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

HABITE-SE

EXERCÍCIO
2006

NÚMERO
90/2006

CONCEDIDO A

Cleuza Maria da Silva

JUSTIFICATIVA

Considerando que a construção do imóvel localizado à
Rua / Av. Irineu Alves Rabelo n.º 21
foi realizada de acordo com o projeto aprovado por esta Prefeitura, conforme
alvará de licença para construção n.º 75/2006 expedido em
12 de abril de 2006, concedo o presente Habite-se,
para os fins de direito.



EMITIDO EM 12 de abril

DE 192006

Ass.

Ass.

MODELO PADRONIZADO GAMA
MINAS GERAIS

Rua Bonfim, 1.018 - Fone: 412-7188 - BH



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Departamento de Administração e Finanças
Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 891

Campo

Distrito

Cadastro Imobiliário =====>

Situação Cadastral

Data do Cadastro

Proprietário

CPF / CNPJ -----

Endereço do Imóvel

Número do Imóvel

Complemento do Imóvel

Bairro do Imóvel

Cidade do Imóvel

CEP do Imóvel

Endereço p/ Correspondência

Número p/Correspondência

Complemento p/Correspondência

Bairro p/Correspondência

Cidade p/Correspondência

CEP da Correspondência

Tipo de Imposto

Quadra

Lote

Testada

Área do Lote

Área Edificada Unidade

Área Edificada Total

Topografia do Terreno

Pedologia do Terreno

Situação do Terreno

Tipo de Construção

Estado de Conservação(VVE)

Situação da Unidade Construída

Posição do Imóvel

Instalação Elétrica

Cobertura

Instalação Sanitária

Estrutura

Forro

Revestimento Externo

Taxa de Coleta de Lixo

Taxa de Expediente

Taxa de Limpeza Pública

Loteamento

Setor

Zona

Contribuinte: 688 - ZILMAR BONIFACIO DA SILVA

1 - MUNICIPIO

00030069013001

0 - ATIVO

24/07/2006

688 - ZILMAR BONIFACIO DA SILVA

CPF: 491.997.576-72

127 - RUA IRINEU ALVES RABELO

21

2 - VILA NOVA

1 - INDIANÓPOLIS

38490-000

127 - RUA IRINEU ALVES RABELO

21

2 - VILA NOVA

1 - INDIANÓPOLIS

38490-000

1 - PREDIAL

69

06

13.14

531.00

120.00

120.00

1 - PLANO

3 - FIRME

2 - ESQUINA / MAIS DE UMA FRENTE

1 - CASA/SOBRADO

2 - REGULAR

1 - FRENTE

4 - ISOLADA/ALINHADA

2 - APARENTE

3 - TELHA DE BARRO

3 - INTERNA(1)

5 - CONCRETO

1 - INEXISTENTE

1 - SEM REVESTIMENTO

1 - SIM

1 - SIM

1 - SIM

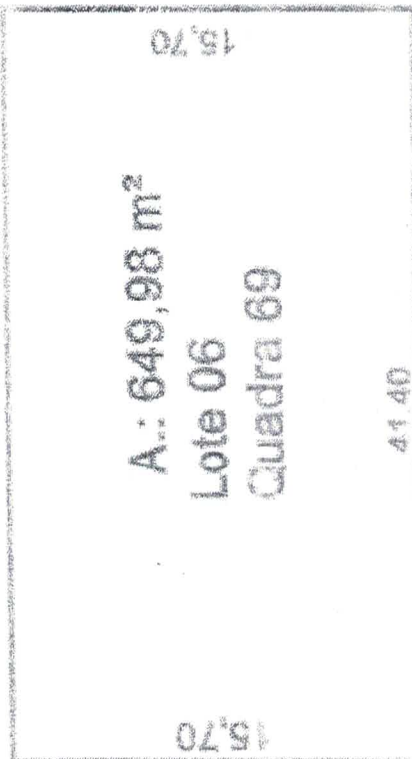
1 - 00

3 - 03

3 - TERCEIRA ZONA

ATUAL

Edson Pereira Borges
Lote 05

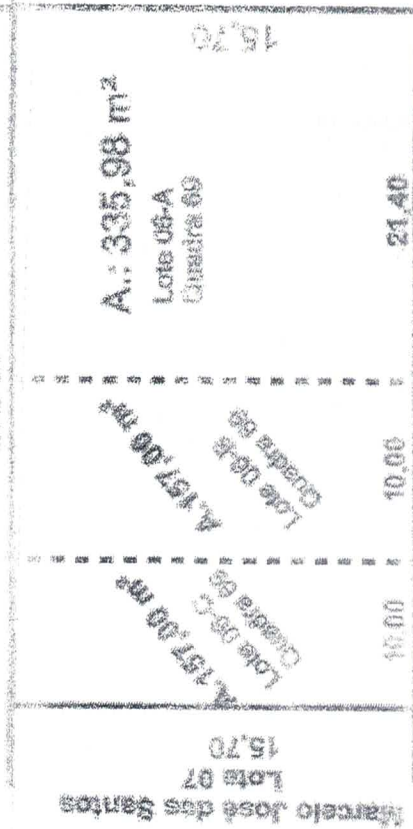


Marcelo José dos Santos
Lote 07

Rua Itineu Alves Rabelo

PRETENDIDA

Edson Pereira Borges
Lote 05



Rua Joaquim Amaro Primo

Proprietários:

Silva Bonifácio da Silva
SILVA BONIFÁCIO DA SILVA
Sueli Aparecida da Silva
SUELIA APARECIDA DA SILVA
Silva dos Reis Silva
SILDAIR DOS REIS SILVA



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS que faz
CELIO DONIZETE DA SILVA e outros como Vendedores e **ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA**, como Comprador.



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **CELIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade MG-4.592.274 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 692.094.566-53, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Cel. Glicério Pereira, nº 38; **CELISMAR BONIFÁCIO DA SILVA**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, viúvo, portador da cédula de identidade M-8.474.495 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.157.736-71, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Joaquim Amaro Primo, nº 480, Bairro Vila Nova, designados como **CEDENTES**; e de outro lado **ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF 491.997.576/72, portador da cédula de identidade MG-4.713.187-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivanilde Alves da Silva, nº 35, Bairro Vila Nova, de ora em diante denominado simplesmente **CESSIONARIO**; e **SUELI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, do lar, divorciada, portadora da cédula de identidade MG -4.713.097 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 016.581.296-60, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Joaquim Amaro Primo, nº 445, Bairro Vila Nova; **SILDAIR DOS REIS SILVA**, brasileiro, motorista, divorciado, portador da cédula da identidade MG-8.882.325 PC/MG, inscrito no CPF 807.467.806-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 73, Bairro Centro, designados como **ANUENTES**, tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA TRANSAÇÃO- ORIGEM

Os vendedores são legítimos herdeiros de 2/5 ou seja 40% de um imóvel urbano localizado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 21, contendo uma casa residencial com todas suas benfeitorias e instalações existentes, anexo a um lote com 400,00 metros quadrados sendo 10,00 metros de frente e fundos por 40,00 metros laterais, porem conforme achado no local foram as seguintes; 13,14 metros de frente para a Rua Irineu Alves Rabelo; 40,76 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Joaquim Amaro Primo; 40,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com Edson Pereira Borges; 13,05 metros pelo fundo confrontando com Marcelo Jose dos Santos, com área total de 531,51 metros quadrados.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos da seguinte forma, já pagos integralmente anterior a data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I) Os cedentes, declara que o presente imóvel desta transação, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias, dívidas e débitos junto ao MUNICIPIO, COPASA, CEMIG e demais autarquias.

II) O imóvel objeto desta transação, vem de herança do bem deixado por **CLEUSA MARIA ELIAS**, adquirido através de escritura publica de compra e venda (pedente de registro).

III) Em face do imóvel não possuir matrícula em nome dos cedentes, o cessionário, se compromete a realizar a regularização o presente, da melhor forma que convier, juntamente com a Prefeitura Municipal de Indianópolis.



- IV) Todas as despesas com a lavratura de escritura de regularização e registro será único e exclusivamente por conta do **COMPRADOR**, porem partes estão cientes que primeiramente será regularizada a transferência para a Prefeitura Municipal de Indianópolis e posteriormente a regularização mediante doação.
- V) As partes autorizam a Prefeitura Municipal de Indianópolis a atualizar os dados cadastrais em nome do atual comprador/cessionário, e promover todo o processo de regularização em nome do mesmo.
- VI) Em razão do presente contrato, o cessionário, entrará na posse definitiva do imóvel, tornando-se responsável pelo o mesmo.
- VII) O Vendedor declara nos termos legais, que vende e transfere toda a totalidade que possui, ou seja 40% do imóvel (20% cada); e caso posteriormente aparecer herdeiros ou conjugues, serão de inteira responsabilidade do mesmo, isentando assim o comprador de quaisquer danos materiais e patrimoniais futuros.
- VIII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.
- IX) - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL**, que após conferido e assinado não será admitido arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2021.

Celso Donizete da Silva
CELIO DONIZETE DA SILVA
Cedente

Celismar Bonifácio da Silva
CELISMAR BONIFÁCIO DA SILVA
Cedente

Zilmar Bonifácio da Silva
ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA
Cessionário

Sildaír dos Reis Silva
SILDAIR DOS REIS SILVA
Anuente

Sueli Aparecida da Silva
SUELI APARECIDA DA SILVA
Anuente

Testemunhas: Danessa Aparecida da Silva Bentes
CPF.: 141.053.856-97
Vanice Alves da Silva Paulino
CPF.: 045452386-61

PUBLICA

DO BRASIL



da

de

de

de

de

de

de

de

de

de

PARECER



Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.


Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263

REQUERIMENTO



Ao Exmo. Senhor Lindomar Amaro Borges

Prefeito Municipal

Assunto regularização de imóvel.

Senhor Prefeito,

SUELI APARECIDA DA SILVA, brasileira, do lar, divorciada, portadora da cédula de identidade MG -4.713.097 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 016.581.296-80, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Joaquim Amaro Primo, nº 445, Bairro Vila Nova, vem respeitosamente requer o que segue:

Recebi por herança deixada por minha mãe (CLEUSA MARIA DA SILVA) um imóvel urbano localizado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 43, esse imóvel está pendente de registro junto ao CRI da Comarca, foram realizadas escritura de compra e venda com escritura pública de compra e venda, e termo de arrematação de hasta publica (procedência do imóvel).

Acontece que nenhuma das transações foram levadas ao registro e devido a este fato, não foi possível inventariar o imóvel.

Levantei informações junto ao registro de imóveis e me informou que esse imóvel não tem condições de registro devido ao fato de ser Arrematado em Hasta Pública não ser reconhecido como forma de transferência perante a Legislação do CARTÓRIO.

Diante do relatado e da documentação apresentada, venho requer ao Excelentíssimo Senhor, um termo de doação com efeitos de regularização, para que possa de fato escriturar e registrar o devido imóvel.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento;

Indianópolis, 16 de novembro de 2023.

Sueli Aparecida da Silva

SUELI APARECIDA DA SILVA

**CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS que faz
CELIO DONIZETE DA SILVA e outros como Vendedores e ZILMAR BONIFÁCIO
DA SILVA, como Comprador.**



Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **CELIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade MG-4.592.274 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 692.094.566-53, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Cel. Glicério Pereira, nº 38; **CELISMAR BONIFÁCIO DA SILVA**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, viúvo, portador da cédula de identidade M-8.474.495 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 034.157.736-71, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Joaquim Amaro Primo, nº 480, Bairro Vila Nova, designados como **CEDENTES**; e de outro lado **ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF 491.997.576/72, portador da cédula de identidade MG-4.713.187-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ivanilde Alves da Silva, nº 35, Bairro Vila Nova, de ora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**; e **SUELI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, do lar, divorciada, portadora da cédula de identidade MG-4.713.097 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 016.581.296-60, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Joaquim Amaro Primo, nº 445, Bairro Vila Nova; **SILDAIR DOS REIS SILVA**, brasileiro, motorista, divorciado, portador da cédula de identidade MG-8.882.325 PC/MG, inscrito no CPF 807.467.806-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 73, Bairro Centro, designados como **ANUENTES**, tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA TRANSAÇÃO- ORIGEM

Os vendedores são legítimos herdeiros de 2/5 ou seja 40% de um imóvel urbano localizado nesta cidade na Rua Irineu Alves Rabelo, nº 21, contendo uma casa residencial com todas suas benfeitorias e instalações existentes, anexo a um lote com 400,00 metros quadrados sendo 10,00 metros de frente e fundos por 40,00 metros laterais, porem conforme achado no local foram as seguintes; 13,14 metros de frente para à Rua Irineu Alves Rabelo; 40,76 metros pelo lado direito confrontando com a Rua Joaquim Amaro Primo; 40,53 metros pelo lado esquerdo confrontando com Edson Pereira Borges; 13,05 metros pelo fundo confrontando com Marcelo Jose dos Santos, com área total de 531,51 metros quadrados.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR DO OBJETO

O valor do imóvel da presente transação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos da seguinte forma, já pagos integralmente anterior a data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

I) Os cedentes, declara que o presente imóvel desta transação, encontra-se livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, ações reais e pessoas reipersecutórias, dívidas e débitos junto ao MUNICIPIO, COPASA, CEMIG e demais autarquias.

II) O imóvel objeto desta transação, vem de herança do bem deixado por **GLEURIA MARIA ELIAS**, adquirido através de escritura publica de compra e venda (podendo de registro).

III) Em face do imóvel não possuir matricula em nome dos cedentes, o cessionário, se compromete a realizar a regularização o presente, da melhor forma que convier, juntamente com a Prefeitura Municipal de Indianópolis.



- IV) Todas as despesas com a lavratura de escritura de regularização e registro será único e exclusivamente por conta do **COMPRADOR**, porem partes estão cientes que primeiramente será regularizada a transferência para a Prefeitura Municipal de Indianópolis e posteriormente a regularização mediante doação.
- V) As partes autorizam a Prefeitura Municipal de Indianópolis a atualizar os dados cadastrais em nome do atual comprador/cessionário, e promover todo o processo de regularização em nome do mesmo.
- VI) Em razão do presente contrato, o cessionário, entrará na posse definitiva do imóvel, tornando-se responsável pelo o mesmo.
- VII) O Vendedor declara nos termos legais, que vende e transfere toda a totalidade que possui, ou seja 40% do imóvel (20% cada); e caso posteriormente aparecer herdeiros ou conjugues, serão de inteira responsabilidade do mesmo, isentando assim o comprador de quaisquer danos materiais e patrimoniais futuros.
- VIII) Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Araguari-MG, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja, onde a parte culpada pagará as custas judiciais, honorários de advogados e demais despesas.
- IX) - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito de forma **IRREVOGAVEL** e **IRRETRATAVEL**, que após conferido e assinado não será admitido arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, ambas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo cientes, para documento recíproco.

Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2021.

Celso Donizete da Silva
CELIO DONIZETE DA SILVA
Cedente

Celismar Bonifácio da Silva
CELISMAR BONIFÁCIO DA SILVA
Cedente

Zilmar Bonifácio da Silva
ZILMAR BONIFÁCIO DA SILVA
Cessionário

Sildaír dos Reis Silva
SILDAIR DOS REIS SILVA
Anuente

Sueli Aparecida da Silva
SUELI APARECIDA DA SILVA
Anuente

Testemunhas: Sandra Aparecida da Silva Santos

CPF: 141.653.856-07

Vanice Maria da Silva Paulino

CPF: 045452386-61

ATUAL

Edson Pereira Borges
Lote 05



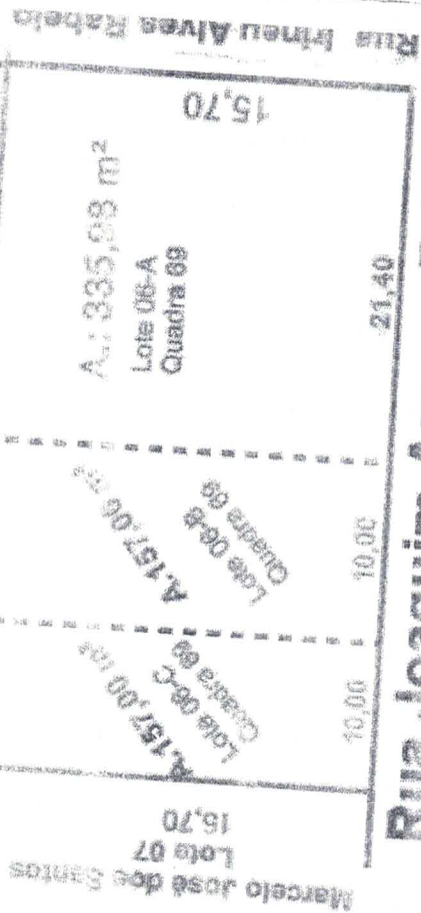
Rua Joaquim Amaro Primo

Proprietários:

Edson Pereira Borges da Silva
MAR BONFACIO DA SILVA
Levi Aparecida da Silva
LEONARDO DA SILVA
EDSON DO DE SILVA
WILDAIR DOS REIS SILVA

PRETENDIDA

Edson Pereira Borges
Lote 05



Rua Joaquim Amaro Primo





50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1944

1944

COMISSÃO DE MATÉRIA DE LEI

IN

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Administração e Finanças

Departamento de Tributação



Ficha Espelho - BIC -

BIC: IMOBILIARIO

Inscrição: 3466

Campo

Contribuinte: 2.543 - SUELI APARECIDA DA SILVA

Distrito	1 - MUNICIPIO
Cadastro Imobiliário	00030069010001
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data do Cadastro	05/12/2023
Proprietário	2543 - SUELI APARECIDA DA SILVA
CPF / CNPJ	CPF: 016.581.296-60
Endereço do Imóvel	138 - RUA JOAQUIM AMARO PRIMO
Número do Imóvel	0
Complemento do Imóvel	
Bairro do Imóvel	2 - VILA NOVA
Cidade do Imóvel	1 - INDIANÓPOLIS
CEP do imóvel	38490-000
Endereço p/ Correspondência	127 - RUA IRINEU ALVES RABELO
Número p/Correspondência	21
Complemento p/Correspondência	
Bairro p/Correspondência	2 - VILA NOVA
Cidade p/Correspondência	1 - INDIANÓPOLIS
CEP de Correspondência	38490-000
Tipo de Imposto	2 - TERRITORIAL
Quadra	* 59
Lote	05-B
Testada	10.00
Área do Lote	157.00
Área Edificada Unidade	0.00
Área Edificada Total	0.00
Topografia do Terreno	1 - PLANO
Pedologia do Terreno	3 - FIRME
Situação do Terreno	1 - MEIO DA QUADRA
Tipo de Construção	0 - NENHUM
Estado de Conservação(VVE)	0 - NENHUM
Situação da Unidade Construída	0 - NENHUM
Posição do imóvel	0 - NENHUM
Instalação Elétrica	0 - NENHUM
Cobertura	0 - NENHUM
Instalação Sanitária	0 - NENHUM
Estrutura	0 - NENHUM
Forro	0 - NENHUM
Revestimento Externo	0 - NENHUM
Taxa de Coleta de Lixo	0 - NAO
Taxa de Expediente	1 - SIM
Taxa de Limpeza Pública	1 - SIM
Loteamento	1 - 00
Setor	3 - 03
Zona	3 - TERCEIRA ZONA

PARECER



Regularização Fundiária Urbana.
"Programa Municipal A Casa é Sua". Lei
n.º 1.857, de 24 de novembro de 2014.
Análise de processos administrativos.

Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Indianópolis, por meio do Setor de Tributação, solicitou Parecer quanto aos aspectos legais atinentes à regularização fundiária de imóvel urbano, de propriedade do Município de Indianópolis.

Constam da documentação: 1) Requerimentos formais apresentados pelos possíveis beneficiários; 2) Documentos comprobatórios da posse e do uso dos imóveis; e, 3) Relatório do Setor de Tributos relatando a situação quanto à ocupação do imóvel e confirmando a posse, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014.

Fundamentação Jurídica e conclusão

A Lei Municipal nº 1.857, de 24 de novembro de 2014, cria o Programa Municipal de Regularização de Posse Urbana, denominado "Programa Municipal A casa é sua" e autoriza o Município a

"promover todos os atos necessários com fins de regularização de posse e propriedade em toda a zona urbana do Município de Indianópolis-MG, com relação a imóveis que ainda se encontram matriculados em nome do Município, no Cartório de Registro de Imóveis".

Nos termos da Lei, poderão ser beneficiários de doação aqueles que comprovarem a posse e o uso dos imóveis urbanos, nos termos de seu artigo 4º.

Quanto à comprovação da posse e uso dos imóveis, cabe ao Setor de Tributação analisar a documentação e atestar a situação. De acordo com os relatórios submetidos a esta Procuradoria nos pedidos apresentados há a devida comprovação da posse dos imóveis citados no Requerimento:

Preenchidos todos os requisitos legais, opino favoravelmente às regularizações de posse, através de Escritura Pública de Doação aos beneficiários retro mencionados, dos imóveis em nome do Município.



Apesar da criação do “Programa Municipal A Casa é sua”, a Lei 1.857/2014 prevê que as doações estão condicionadas à autorização legislativa específica. Assim, no caso de decisão favorável do Senhor Prefeito Municipal, deverá ser enviado ao Poder Legislativo projeto de lei autorizativa relativamente às doações objeto dos processos administrativos em tela.

É o nosso PARECER.

Indianópolis (MG), 08 de dezembro de 2023.

Patrícia Andrade Nunes
OAB/MG 219.263